



LEI Nº 557/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o pagamento de abono pecuniário aos servidores públicos municipais, no exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aos servidores ativos, efetivos, comissionados e contratados, da administração direta do Poder Executivo Municipal, incluído os Conselheiros Tutelares e os servidores cedidos à outro órgão ou entidade com ônus para a origem, será concedido um abono, a título de auxílio-alimentação natalino, de caráter excepcional e eventual, em parcela única, na folha de pagamento do mês de dezembro de 2023, será concedido abono no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

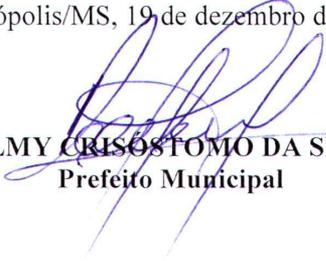
Art. 2º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único abono, não acumulável.

Art. 3º O abono de que trata esta lei não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, bem como não constitui base de incidência de contribuição previdenciária e nem se configura como rendimento tributável do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementado, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis/MS, 19 de dezembro de 2023.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal